

JUSTIÇA ELEITORAL

007ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ MS

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600369-81.2020.6.12.0007 / 007ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ MS

REQUERENTE: MARIA CRISTINA BARBOSA DE JESUS

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO DE MEDEIROS FARIAS - MS19567

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL SA

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de providências em que figuram como partes as acima epigrafadas.

Narra a requerente que no dia 30 de setembro do ano em curso, em posse de todos os seus documentos, apresentou-se na agência do Banco do Brasil na Comarca de Corumbá, MS com o objetivo de abrir sua conta de campanha eleitoral.

Disse que após enfrentar uma longa fila de espera no lado de fora da Agência Bancária, foi atendida pela funcionária da instituição bancária que recebeu todos os seus documentos, porém lhe informou que a abertura da conta somente será realizada na data de 09/10/2020, data essa que a candidata deverá retornar a instituição para assinar os documentos e receber os dados bancários das contas abertas.

Informou que mesmo tendo esclarecido à funcionária que o prazo para o candidato abrir a conta de campanha é de 10 (dez) dias, e com base a data agendada, a candidata será prejudicada, pois o seu CNPJ foi concedido em 25/09/2020, o que lhe define como data limite para abertura da conta de campanha a data de 05/10/2020, nada foi feito.

O requerimento foi deferido, com fulcro no artigo 22, §1º, I, da Lei n. Lei 9.504/97, e determinado ao Banco do Brasil, agência Corumbá, que procedesse a abertura da conta bancária da requerente, conforme por ela solicitado, no prazo de 24 horas (considerando que o pedido inicial se deu em 30/09/2020), a contar da intimação, sob pena de multa diária, que arbitro no valor de R\$1.000 (um mil reais), bem como sob pena de incorrer nas penas do artigo 347 do Código Eleitoral, sem prejuízo de eventuais implicações de ordem administrativa, civil ou criminal, bem como de formalização de representação junto ao Banco Central do Brasil. Facultou-se, na decisão, manifestação do requerido no prazo de 48h, apesar da natureza eminentemente administrativa e satisfativa do pedido de providências.

O requerido manifestou-se nos autos, aduzindo que a conta bancária não havia sido aberta ainda porque a interessada/requerente não havia entregue os documentos mínimos necessários (ID 18529901).

Instada a se manifestar, a parte requerente quedou-se inerte.

Intimada para se manifestar da manifestação apresentada pelo Banco do Brasil, a parte interessada quedou-se inerte, presume-se cumprida a obrigação e satisfeito o objeto do presente feito, razão pela qual determino o arquivamento do feito.

Intimem-se.

Arquive-se.

CORUMBÁ, MS, na data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente

LUIZA VIEIRA SÁ DE FIGUEIREDO

Juíza da 7ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ MS

8ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE

EDITAL Nº 63 - TRE/ZE008

OFICIALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO 1.º TURNO DAS ELEIÇÕES - 2020

O Doutor Paulo Afonso de Oliveira, MM. Juiz Eleitoral da 08ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sediada na cidade de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.,

TORNA PÚBLICO e CONVOCA aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial o representante do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos e coligações, com fundamento nos artigos 144 a 179 da Resolução TSE n. 23.611/2019, para acompanhar no dia 14 de novembro de 2020, às 12h, na sede do cartório desta 8ª Zona Eleitoral/MS, localizada na Rua Delegado José Alfredo Hardman, n.º 180, bairro Jardim Veraneio, nesta cidade, a liberação do Sistema de Gerenciamento da Totalização - SISTOT, à vista dos presentes, e a realização do procedimento de emissão do relatório Zerésima, com a finalidade de comprovar a inexistência de voto computado no sistema.

O presente torna sem efeito o Edital n.º 58/2020, publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul sob o n.º 2570, em 30/10/2020, páginas 46/47.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande/MS, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2020. Eu, Alaís Magda Rosa do Nascimento, Chefe de Cartório desta Zona, lavrei e subscrevi.

Alaís Magda Rosa do Nascimento

Chefe de Cartório

16ª ZONA ELEITORAL DE MARACAJU**REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600222-28.2020.6.12.0016**

PROCESSO : 0600222-28.2020.6.12.0016 REPRESENTAÇÃO (MARACAJU - MS)
RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE MARACAJU MS
REPRESENTADO : ILSON PORTELA
ADVOGADO : ALESSANDRE VIEIRA (6486/MS)
ADVOGADO : AMANDA BEATRIZ DE PADUA BLOCH (81855/PR)
ADVOGADO : ARNONE NEITZKE (22513/MS)
ADVOGADO : SILVIA CRISTINA VIEIRA (12024/MS)
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
REPRESENTANTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DA 016ª ZONA ELEITORAL DE MARACAJU MS

REPRESENTAÇÃO n.º 0600222-28.2020.6.12.0016

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REPRESENTADO: ILSON PORTELA

ADVOGADOS DO REPRESENTADO: ARNONE NEITZKE - MS22513, AMANDA BEATRIZ DE PADUA BLOCH - PR81855, SILVIA CRISTINA VIEIRA - MS12024, ALESSANDRE VIEIRA - MS6486

Sentença

Trata-se de Representação proposta pelo Ministério Público Eleitoral em desfavor de Ilson Portela, vulgo CATITO (DEM), candidato a vereador neste município, pela prática da conduta vedada